ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

Lei nº 1823 de 14 de dezembro de 2007.

FAZ DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE-, ÓRGÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Tribunal Regional Eleitoral - TRE, Órgão vinculado à Justiça Estadual do Rio Grande do Norte, um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal situado na Rua Prefeito Raul Macedo, no Bairro Dr. Sílvio Bezerra, com a área de 1.155 m2 (um mil cento e cinqüenta e cinco metros quadrados), na zona urbana do município de Currais Novos, limitando-se pela lateral direita com o terreno doado para o TRT e pela lateral esquerda com terreno doado para o Ministério Público Estadual, cujo terreno será desmembrado da área escriturada no livro nº 13, fls. 68 do 3º Cartório de Currais Novos, devidamente registrado no livro 3-T, fls. 60, sob nº de ordem 485, datado de 17/11/1971 do Registro de Imóveis da Comarca de Currais Novos, e será destinado para o funcionamento institucional da Justiça Eleitoral da 20ª Zona - Currais Novos.

Art. 2º - O imóvel doado por esta Lei somente será incorporado ao Patrimônio da donatária, depois de remanejado para as novas instalações o uso e funcionamento do matadouro público municipal atualmente encravado em dita área de terreno, cuja construção está em andamento.

Art. 3º - Fica a Instituição donatária autorizada a regularizar o bem imóvel, objeto desta doação, junto aos órgãos cartorários competentes e do registro imobiliário, inclusive de promover as adaptações ao uso específico, observadas as condições dispostas no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

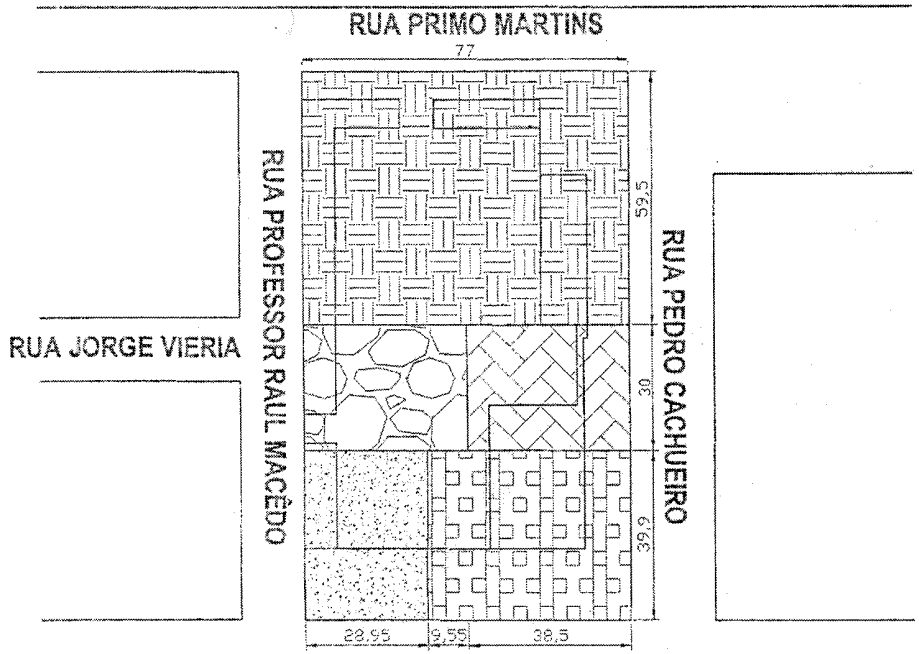
Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, em 14 de dezembro de 2007.

José Marcionilo de Barros Lins Neto
Prefeito Municipal

Currais Novos
Crescendo com você

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2006

Pub. no DOM de 21-12-07



LEGENDA

- ÁREA RESERVADA PARA T.R.T - 4.581,50 M²
- ÁREA RESERVADA PARA T.R.E. - 1.155,00 M²
- ÁREA RESERVADA PARA D.R.T. - 1.155,00 M²
- ÁREA RESERVADA PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - 1.155,00M²
- ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - 1.917,30 M²

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PRANCHA: 01

ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO - PREFEITO
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - SEC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. URBANOS

OBRA: REDISTRIBUIÇÃO DO ANTIGO MATADOURO PÚBLICO

DATA:	DESENHO:	ESCALA:
NOV/2007	MAGNUS / ARNAUD	1:1.750